



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Lei Complementar nº 005/2010.

Altera a Lei Complementar nº 003/2005 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata e estabelece procedimentos organizacionais e dá providências.

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada para o servidor efetivo que exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família, conforme se segue:

Nº de função	Função	Percentual de Gratificação	Referência
01	Gestor do Programa Bolsa Família	100%	Vencimento do Cargo de Carreira

Art. 2º . As atribuições do cargo de Gestor do Programa Bolsa Família estão previstas no Anexo I dessa Lei, e os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 3º . Fica acrescentado ao Anexo III, da Lei Complementar nº 003/2005, a função gratificada para o servidor efetivo que exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família, conforme Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 28 de setembro de 2010.

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS COM FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: Gestor do Programa Bolsa Família

ATRIBUIÇÕES:

- Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o Estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
- Coordenar a relação entre os Departamentos de Promoção Humana, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
- Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família no Município. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros;
- Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
- Coordenar a interlocução com outros Departamentos e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

ANEXO II

**Fica acrescento ao Anexo III,
da Lei Complementar nº 003/2005.**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS
CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO HUMANA		
01	Gestor do Programa Bolsa Família	100%	Vencimento do Cargo de Carreira